

- 4 -

N. 3

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Mayor, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a clausula 14. § 1.º do contracto de 14 de Junho de 1883, pelo qual o governo provincial facultou a Alberto Kulman, concessionario de uma linha de ferro desta capital para a Villa de Santo Amaro, substituir a tracção animada pela de outro motor mais aperfeiçoado, da 1.ª secção da referida linha até a Villa de Santo Amaro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, approvando a clausula 14, § 1.º do contracto de 14 de Junho de 1883, celebrado entre o governo provincial e Alberto Kulman, como acima declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado,

N. 4

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Mayor, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, decretou e sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica a camara municipal da cidade de Capivary autorizada a contrahir empréstimo de quinze contos de reis, a premio de oito por cento ao anno para construcção de um prelio para mercado, e o abastecimento de agua potavel para aquella cidade, applicando para o pagamento, o producto do imposto do café e assucar, cobrado em virtude das posturas municipaes.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal da cidade de Capivary a contrahir o empréstimo de quinze contos de réis, a premio de oito por cento ao anno, para o fim acima declarado.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado,

